



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/81

FERNANDO DE NORONHA, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que compete a Mesa Diretora defender os interesses da Câmara e dos senhores vereadores quando atacados no desempenho de suas funções;

Considerando que por solicitação do nobre Vereador Nelson Mosca o qual requereu da Presidência que tomasse as medidas legais cabíveis, no tocante a negativa do Sr. Prefeito Municipal, em mandar respostas as informações solicitadas por esta Câmara;

Considerando que a Presidência não possui assessoria jurídica;

Considerando que há necessidade de autorização do Plenário, consoante o artigo 24, item III, letra "b" do Regimento Interno para contratação de advogado e consequente proposição de ação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Salto, autorizado a contratar advogado, para impetrar mandado de segurança contra ato do Sr. Prefeito Municipal de Salto, no que se refere a negativa do mesmo em prestar informações a esta Câmara.

Artigo 2º- Para se efetivar a referida contratação, fica autorizada a utilização de uma verba até o limite de cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), para custas e honorários advocatícios.

Artigo 3º- Os recursos para atender os encargos do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

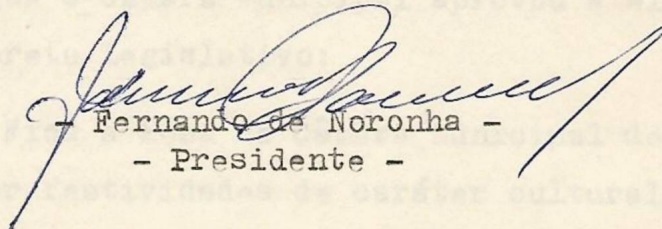
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

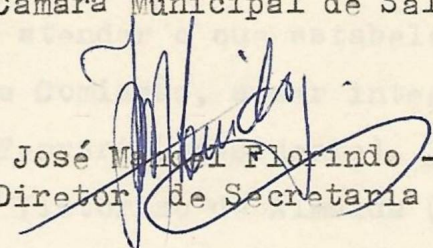
-fls - 2 -

Artigo 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de outubro de 1981.


- Fernando de Noronha -
- Presidente -

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e afixada na sede da Câmara Municipal de Salto, em 08 de outubro de 1981.


- José Manuel Florindo -
Diretor de Secretaria